



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2020 DE 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre alteração das medidas complementares previstas no decreto nº 079/2020, com intuito da retomada econômica e social segura, no âmbito do Município de Colares no Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as orientações e práticas que vem sendo adotadas por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS, sobre a pandemia do novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Município de Colares no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o disposto no decreto nº 079/2020;

CONSIDERANDO por fim, que vários órgãos governamentais de todas as esferas de poder, da união, estados e municípios, bem como as não governamentais, já tomaram providências em relação a prestação de serviços e ao seu funcionamento, sejam retomados de forma gradual e planejada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II – A, do art. 3º, do Decreto 079/2020 de 05/08/2020.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Altera-se o inciso I, do art. 11, do Decreto 079/2020 de 05/08/2020, onde passará a vigorar com a seguinte redação:

“I – Fica proibido o uso de carretinha de som, som de mala em automóvel particular, som de aparelhagem, festividade de qualquer espécie, ou qualquer outro tipo de evento que venha a conflitar com os limites sonoros estabelecidos na lei do sossego (lei 060/2012) em vigor no município;”

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES - PA, em 10 de setembro de 2020.


FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL